



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3564-1800

EDITAL Nº 1, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A diretora-geral do Campus de Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado dos seguintes Programas Específicos de Atenção Primária do Ifes (Resolução do Conselho Superior nº 19, de 9 de maio de 2011): Programa Auxílio transporte, Programa Auxílio Alimentação, Programa Auxílio Moradia e Programa Auxílio Didático e Uniforme, mediante condições e normas contidas neste edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. Contribuir para a permanência e sucesso acadêmico dos discentes matriculados no Ifes - Campus de Alegre, prioritariamente daqueles em situação de vulnerabilidade social, nas perspectivas da inclusão social e democratização do ensino público.

2. DAS FINALIDADES

2.1. São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- a) minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- b) diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;
- c) reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O público-alvo deste processo seletivo simplificado são estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos ou de graduação do Ifes - Campus de Alegre no ano de 2019, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

3.2. Poderão participar do Programa Auxílio transporte todos os discentes devidamente matriculados em qualquer um dos cursos técnicos ou de graduação ofertados pelo Campus de Alegre, exceto os discentes dos cursos técnicos residentes no município de Alegre e aqueles residentes em municípios que possuem convênio ou parceria com Ifes para o transporte escolar gratuito.

Parágrafo único. Os discentes dos cursos técnicos residentes no município de Alegre já são beneficiados com o transporte escolar gratuito custeado pelo Campus de Alegre.

3.2. Poderão participar do Programa Auxílio Moradia todos os discentes devidamente matriculados em qualquer um dos cursos técnicos ou de graduação ofertados pelo Campus de Alegre, exceto os discentes beneficiados com o regime de internato e os residentes na sede do município de Alegre.

3.3. Poderão participar do Programa Auxílio Didático e Uniforme todos os discentes devidamente matriculados em qualquer um dos cursos técnicos ou de graduação ofertados pelo Campus de Alegre.

3.4. Poderão participar do Programa Auxílio Alimentação todos os discentes devidamente matriculados em qualquer um dos cursos superiores ofertados pelo Campus de Alegre que necessitarem realizar, ao menos, uma refeição no campus por motivo de permanência em mais de um período do dia para participação em atividades acadêmicas.

Parágrafo único. Os discentes do ensino médio são beneficiados com alimentação gratuita oferecida no refeitório do Campus de Alegre.

4. DOS PROGRAMAS, DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS, DAS FORMAS DE CONCESSÃO E DA DURAÇÃO

4.1. O pagamento dos benefícios será realizado por meio de reembolso financeiro direto ao discente, prioritariamente sob a forma de ordem bancária em conta corrente de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal.

§1º A conta bancária **deverá ser somente em nome do estudante requerente, não sendo aceitas contas conjuntas.**

§2º Caso o discente não apresente a conta bancária, seu nome apenas será incluso na folha de pagamento do mês seguinte à data em que apresentar a conta, sem direito a pagamento retroativo.

4.2. Ao discente contemplado no Programa Auxílio Transporte, destinado a contribuir com a permanência dos discentes que não possuem gratuidade de transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais e necessitam de transporte para chegarem ao campus e retornarem a sua residência de origem, será reembolsado valor mensal, mediante comprovação das despesas, respeitando-se o limite máximo de R\$ 100.

4.2.1. Somente serão aceitos comprovantes emitidos por pessoas jurídicas contendo o nome ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) do discente.

4.3. Ao discente contemplado no Programa Auxílio Didático e Uniforme será concedido o reembolso único no valor fixo de R\$ 70 para auxiliar nas despesas com uniforme e jaleco.

4.4. Ao discente contemplado no Programa Auxílio Moradia, destinado a contribuir com a permanência dos discentes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte, necessitando residirem em república ou moradia alugada, será reembolsado valor mensal, mediante comprovação das despesas, respeitando-se o limite máximo de R\$ 100.

4.5. Ao discente contemplado no Programa Auxílio Alimentação, destinado a fornecer ou subsidiar, parcialmente ou em sua totalidade, recursos para gastos com alimentação a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares, será concedida isenção de até 100% do valor da alimentação no refeitório do Campus de Alegre, por meio do fornecimento de uma carteirinha específica, sendo de responsabilidade do aluno sua guarda e manutenção desta.

4.6. O quadro de vagas e duração dos benefícios estão expressos no quadro a seguir:

Programa	Número de vagas	Duração	
		Ensino Médio	Ensino Superior
Auxílio Transporte	130	11 meses (fevereiro a dezembro)	10 meses (março a dezembro 2019)
Auxílio Didático e Uniforme	100	Único/anual	Único/anual
Auxílio Moradia	130	11 meses (fevereiro a dezembro)	10 meses (março a dezembro 2019)
Auxílio Alimentação	130	Já são contemplados com alimentação gratuita no refeitório	A partir da entrega da carteirinha com validade até dezembro de 2019.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O discente poderá se inscrever em mais de um Programa de Assistência Estudantil.

5.2. Não haverá taxa de inscrição.

5.3. A inscrição do discente nos Programas de Assistência Estudantil ocorrerá no período de 27 de fevereiro a 15 de março de 2019, na Coordenadoria Ambulatorial (CAB) do campus, no horário das 8h às 11h e das 12h às 16h e na Coordenadoria dos Cursos Ciências Biológicas/Engenharia de Aquicultura (em frente à biblioteca) das 16h às 21h.

5.4. No ato da inscrição, o discente deverá preencher o Requerimento do Auxílio da Assistência Estudantil (Anexo III deste edital), justificando a necessidade de participação no programa solicitado.

5.5. No ato da inscrição, o discente deverá entregar toda a documentação relacionada no Anexo II deste edital em ENVELOPE devidamente lacrado, com identificação na parte frontal, constando: o nome completo, o curso e o número de matrícula. O estudante receberá um comprovante de entrega, devendo guardá-lo até a finalização do processo de seleção.

Parágrafo único. Não deverão ser entregues cópias ilegíveis ou documentos originais. A entrega da documentação será de responsabilidade exclusiva do candidato, motivo pelo qual **não haverá qualquer conferência do envelope no ato da inscrição.**

5.6. A entrega da documentação no ato da inscrição não caracteriza deferimento na avaliação socioeconômica.

5.7. A data e horário da entrevista social serão informados no momento da inscrição.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1. A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de entrevistas socioeconômicas realizadas pelo assistente social.

6.2. Para fins de inserção nos programas, serão atendidos, em ordem prioritária, os discentes em situação de vulnerabilidade social, identificada a partir de Estudo Social/Parecer Técnico Social.

6.2.1. O Estudo Social/ Parecer Técnico Social se trata de avaliação técnica conclusiva, respaldada por análise social, que considera vários aspectos da vida do sujeito analisado e de sua família, tais como condições de renda, pertença social, contexto comunitário, acesso a serviços, presença de violências e drogadição, redes de apoio, exposição a situações de risco, ou seja, dados objetivos e subjetivos que englobam a composição familiar, os fatores de proteção e os agravos sociais. Tais aspectos podem ser observados por análise documental, entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, bem como por contato com serviços de atendimento frequentados pelo sujeito e seus familiares.

6.3. Para fins do Estudo Social/Parecer Técnico Social, será apurada a renda familiar mensal per capita do requerente calculando-se a soma dos rendimentos de todas as pessoas da família a que pertence o candidato e dividindo-se o valor obtido pelo número de pessoas integrantes do grupo familiar.

6.3.1. No cálculo referido no item 6.3, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.3.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 6.3:

a) os valores percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário;

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinado à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência de renda implementado pelo Estado ou Municípios.

6.3.3. Serão abatidos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

6.3.4. Não serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de quaisquer naturezas.

6.4. Entregar TODOS os documentos solicitados nos Anexos I e II deste edital no ato da inscrição em envelope lacrado, não sendo aceitos documentos ilegíveis, rasurados e fora da data de validade.

6.5. Comparecer à entrevista social, conforme o agendamento.

6.6. No caso de discente com idade inferior a 18 anos, o termo de compromisso (Anexo VII) deverá ser assinado pelo seu responsável legal.

6.7. O Ifes - Campus de Alegre reserva-se o direito de checar as informações e as documentações apresentadas por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como nova entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

6.8. A falta de documentação comprobatória disposta no Anexo II, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 6, implicarão o cancelamento da participação do discente no processo de seleção.

6.9. O discente terá sua inscrição indeferida quando:

- a) não cumprir as condições deste edital;
- b) perder os prazos estabelecidos no cronograma;
- c) prestar informações falsas;
- d) não comparecer à entrevista social agendada, sem justificativa comprovada;
- e) não comparecer à reunião inicial de participação de cada programa para o qual foi selecionado, salvo a apresentação de justificativa comprovada.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para fins de inserção nos programas, serão atendidos, em ordem prioritária e obedecendo ao número de vagas, os discentes:

- a) em situação de vulnerabilidade social, identificada a partir de Estudo Social. Para os efeitos deste edital, define-se que vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, entre outras);
- b) cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a 1,5 salário mínimo nacional vigente;
- c) oriundos da rede pública de ensino;
- d) matriculados em maior número de disciplinas, a ser comprovado mediante apresentação de histórico escolar.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado parcial será divulgado no dia 8 de abril de 2019, nos murais do Campus de Alegre e no seguinte endereço eletrônico: <https://alegre.ifes.edu.br>.

8.2. O período para interposição de recursos contra o resultado parcial ocorrerá nos dias 9 e 10 de abril de 2019.

8.3. Para interpor recurso, o candidato deverá protocolizar o formulário constante no Anexo X deste edital, legivelmente preenchido, na Coordenadoria de Protocolo e Arquivos (CPR), durante o horário de expediente deste setor, encaminhando-o à Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus de Alegre.

8.4. O resultado da interposição de recursos e o resultado final serão divulgados no dia 12 de abril de 2019, nos murais do Campus de Alegre e no seguinte endereço eletrônico: <https://alegre.ifes.edu.br>.

9. DOS COMPROMISSOS DISCENTE

9.1. O discente selecionado para os programas a que se refere este edital deverá cumprir os seguintes compromissos:

- a) entregar o Termo de Compromisso do Discente (Anexo VII) preenchido e apresentar os demais documentos necessários para participação no programa no ato da inscrição;
- b) seguir os Regulamentos de Organização Didática (ROD) e o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- c) comparecer a todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- d) encaminhar, em caso de desistência, à Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus de Alegre, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- e) não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- f) assinar lista de recebimento do auxílio, conforme prazo estabelecido pelo termo de compromisso;
- g) apresentar justificativa, por escrito, à Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus de Alegre, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- h) comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, à Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus de Alegre, apresentando nova comprovação.

9.2. Em caso de descumprimento de qualquer compromisso descrito no item 9.1, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil do campus.

9.3. A comprovação de despesas pelo discente contemplado com quaisquer benefícios do programa deverá ser feita obrigatoriamente até o quinto dia útil de cada mês nos locais indicados neste edital, mediante assinatura da lista de controle de entrega dos comprovantes.

§1º O discente que, por motivo justificável, não conseguir apresentar a comprovação das despesas dentro do prazo estipulado, poderá fazê-la, mediante justificativa, até o quinto dia útil do mês seguinte.

§2º O discente que não assinar a lista de acompanhamento e não apresentar os documentos de despesa por dois meses consecutivos será considerado desistente e desligado do programa.

§3º Não serão recebidos comprovantes de despesas com mais de um mês de atraso.

10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

10.1. O discente declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do benefício e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido contemplado e já esteja recebendo.

10.2. O cancelamento da participação dos discentes nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) não cumprimento, sem justificativa, dos requisitos dispostos neste edital;
- b) de forma automática, quando da conclusão do curso ou término do programa;
- c) omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O discente que não assinar a lista de acompanhamento e não apresentar os comprovantes de despesas terá o auxílio suspenso até a regularização deste.

Parágrafo único. O prazo para regularização será de 60 dias, findo o qual o discente será desligado do programa.

10.4. O discente que tiver problemas referentes ao domicílio bancário para recebimento do auxílio e que não regularizar a situação no prazo de até 30 dias após a comunicação da Coordenadoria Geral de Administração, Orçamento e Finanças (CGAO) do campus terá o auxílio cancelado.

10.5. O discente que usufruir do direito ao atendimento domiciliar por um período igual ou superior a 30 dias terá o(s) benefício(s) suspenso(s) até o fim da licença.

10.6. O discente que tiver o auxílio cancelado somente poderá retornar ao programa no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelo profissional de Serviço Social.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do edital	22/2/2019	Murais do campus e página eletrônica: https://alegre.ifes.edu.br .
Inscrição	27/2 a 15/3/2019	Ambulatório Médico e Prédio dos Cursos Superiores
Entrevista social	Agendada no momento da inscrição	Coordenadoria Ambulatorial e Coordenadoria dos Cursos Ciências Biológicas/Engenharia de Aquicultura
Divulgação do resultado parcial	8/4/2019	Murais do campus e página eletrônica: https://alegre.ifes.edu.br .
Interposição de recursos	9 e 10/4/2019	Coordenadoria de Protocolo e Arquivos, durante horário de expediente do setor
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	12/4/2019	Murais do campus e página eletrônica: https://alegre.ifes.edu.br .
Reunião inicial dos programas	17/4/2019	Salão Nobre do Campus de Alegre, às 15h

Parágrafo único. Caso haja um número expressivo de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado para conclusão do Estudo Social.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato deverá acompanhar os resultados deste processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

12.2. Em caso de dúvida, o candidato deverá procurar a Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade (CGAC) ou os membros da Comissão Responsável pela Assistência Estudantil do Ifes – Campus de Alegre, em qualquer etapa do processo.

12.3. Para complementação do Estudo Social, poderão ser realizadas visitas domiciliares pelo profissional de Serviço Social do Campus de Alegre.

Parágrafo único. No caso de necessidade de reavaliação da situação social do discente verificada pela comissão responsável, visitas domiciliares ou novas entrevistas poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência do programa.

12.4. A veracidade das informações prestadas por meio das documentações entregues pelos discentes ou durante a participação no Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes será de inteira responsabilidade do discente e/ou de seus responsáveis legais, ficando estes sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de fornecer informações falsas.

12.5. Para mais informações sobre a Política de Assistência Estudantil, pode-se consultar o Anexo I da Resolução do Conselho Superior nº 19, de 9 de maio de 2011, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho_superior/2011/Anexo_I_RES_CS_19_2011_Politica%20Assistencia%20Estudantil.pdf.

12.6. A leitura deste edital e a entrega correta da documentação serão de responsabilidade única e exclusiva do discente.

12.7. Os discentes já contemplados com Auxílio Monitoria poderão receber somente mais um auxílio do

Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, cumprindo o disposto no item 14.3 do Anexo II da Portaria nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011: “ [...] o Auxílio Monitoria poderá ser acumulado com apenas 1 (um) Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do IFES”.

12.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliadas pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus de Alegre.

Alegre, 22 de fevereiro de 2019.

Maria Valdete Santos Tannure

Diretora-Geral

Portaria nº 3.271, de 22/11/2017 - DOU de 23/11/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3564-1800

ANEXO I

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Modalidades a serem solicitadas pelo aluno (enumere as modalidades conforme interesse):

- () Auxílio Transporte
- () Auxílio Moradia
- () Auxílio Didático e Uniforme
- () Auxílio Alimentação (somente para os cursos superiores)

1) IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome Completo (não abreviar) _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: () F () M Estado civil: _____

Carteira de identidade: _____ CPF: _____

Filiação: Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Informações Bancárias:

Banco no qual o ALUNO possui conta: _____

Tipo da Conta: () Corrente () Poupança () Corrente e Poupança

Número da conta: _____ Número da Agência: _____ Operação (caso haja): _____

Situação Civil dos Pais do Aluno:

() Pais casados () Pais separados () Pais falecido () Mãe falecida () Pai ausente () Mãe ausente

Endereço do Aluno (atual):

Rua/Av.: _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Ponto de Referência: _____

Telefones para contato: Residencial () _____ Celular: () _____

Outros Contatos _____

E-mail: _____

Endereço da Família do Aluno (preencher se não for o mesmo do aluno):

Rua/Av.: _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Ponto de Referência: _____

Telefones para contato: Residencial () _____ Celular: () _____

Outros Contatos () _____

2) DADOS REFERENTES AO CURSO

Curso Matriculado: _____

Período: _____ Turno: _____

Ano de Ingresso: _____ Previsão de Término: _____

3) RESIDÊNCIA E BENS IMÓVEIS:

Localidade da residência: () Vila ou aglomerado () Bairro padrão popular () Bairro padrão médio
() Bairro padrão alto luxo () Fora do perímetro urbano () Outro.

Especificar: _____

Tipo de imóvel que a família reside: () Casa () Apartamento () Barracão () Sítio ou Chácara
() Fazenda () Outro: _____

A situação do imóvel é: () Alugado, valor do aluguel R\$ _____

() Próprio, quitado () Próprio por herança () Financiado, valor da prestação R\$ _____

() Cedido/Emprestado. Por quem? _____

() Construído em lote de parente () Outra situação.

Qual? _____

A família possui outros imóveis além da moradia? () Sim () Não

() Casa () Apartamento () Casa de praia () Lote () Sítio ou chácara () Fazenda () Loja ou Sala comercial

Especificar o local de cada imóvel:

Possui acesso à internet em sua residência? () Sim () Não

CASO A FAMÍLIA SEJA PRODUTORA RURAL:

Principal atividade da propriedade rural: *Marque apenas se tiver a propriedade.*

() Consumo próprio (Criação em pequena escala, plantação para subsistência, etc.) Qual? _____

() Atividade financeira (Aluguel, criação de animais, plantação em grande escala, etc.) Qual? _____

() Lazer

() Moradia

4) AUTOMÓVEIS

A família possui Veículos (Carro, Moto, Caminhão, etc.)? () Sim () Não . Quantidade de Veículos: _____

5) DESLOCAMENTO

Qual o principal meio de transporte utilizado para chegar ao Ifes - Campus de Alegre?

() A pé/ de bicicleta. Tempo gasto no trajeto _____

() De carona

() Transporte coletivo pago com recursos próprios. Gasto diário R\$ _____

() Transporte locado. Gasto mensal R\$ _____

() Oferecido gratuitamente por Prefeituras e /ou Escola.

() Transporte próprio

() Outro. Especificar _____

6) EDUCAÇÃO**A instituição de ensino na qual cursou o ensino fundamental é:**

- Pública Particular
- Parte em pública e depois em particular
- Parte em particular e depois em pública
- Particular com bolsa

A instituição de ensino na qual cursou o ensino médio é:

- Pública
- Particular
- Parte em pública e depois em particular
- Parte em particular e depois em pública
- Particular com bolsa

7) CONDIÇÃO FINANCEIRA**Qual a sua condição de manutenção?**

- Sou responsável pelo meu próprio sustento
- Sou sustentado pelos meus pais (ou por somente um dos pais)
- Recebo ajuda de parentesco R\$ _____
- Tenho bolsa de estudos
- Outro. Qual? _____ R\$ _____

Quem é (são) o (os) responsável (is) pela manutenção financeira do grupo familiar:

- Pai/mãe
- Somente um dos pais
- Outro. Especificar: _____

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?

- Sim, estágio R\$ _____
- Sim, projeto de iniciação científica. Qual? _____ R\$ _____
- Sim, projeto de treinamento profissional. Qual? _____ R\$ _____
- Sim, outra. Qual? _____
- Não.

Você trabalha atualmente em alguma outra atividade remunerada?

- Sim. Qual a carga horária semanal? _____ R\$ _____
- Não.

Possui irmão(s) solicitando assistência estudantil em 2019?

- Não Sim Qual o nome do irmão (ã)
- _____

(Nome Completo)

8) PROCEDÊNCIA:

- ZONA RURAL ZONA URBANA COMUNIDADE QUILOMBOLA COMUNIDADE INDÍGENA

9) MORADIA

Você mora:

 Sozinho Com pais (ou somente com um dos pais) Com cônjuge/companheiro (a) Em casa de familiares ou amigos da família Em república/quarto/pensão/pensionato Outra situação. Qual? _____**10. SITUAÇÃO DE SAÚDE**

Possui Plano de Saúde? Sim () ou Não (). Qual? _____ Valor: R\$ _____

Sente dificuldades em enxergar? Sim () ou Não (). Usa óculos? Sim () ou Não ().

Existe na família alguém com problema crônico de saúde? Sim () ou Não (),

Quem? _____ qual tipo de doença? _____

Faz tratamento? () Sim () Não Utiliza medicamentos contínuos? Sim () ou Não ()

Possui gastos com esses medicamentos? Sim () ou Não (), caso sim, qual o valor? R\$ _____

Há algum membro da família com deficiência? () Sim () Não.

Qual? _____

Há algum membro da família que faz uso habitual de álcool ou outras drogas?

11) COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Relacionar todas as pessoas que compõe o grupo familiar, inclusive o candidato.

Nome	Grau de parentesco	Idade	*Situação escolar		Profissão	*Situação do Trabalho	Valor do Salário
			Escolaridade	Pública ou particular			
1 -	Aluno						R\$
2 -							R\$
3 -							R\$
4 -							R\$
5 -							R\$
6 -							R\$
7 -							R\$
8 -							R\$
9 -							R\$
10 -							R\$
11 -							R\$
12 -							R\$

Valor Total:

Outras Rendas:

Rendimento de aluguel (is) ou arrendamento de bens móveis e imóvel (is) R\$ _____

Benefício Social: BPC das LOAS e/ou Bolsa Família R\$ _____

Recebimento de Pensão Alimentícia R\$ _____

Outras. Qual? _____ R\$ _____

LEGENDA: *Situação de trabalho: **1**- não trabalha **2** – desempregado **3** – carteira assinada **4** – servidor público **5** – atividade rural **6** – aposentado **7** – pensionista **8** – auxílio doença/afastado **9**- autônomo ou profissional liberal **10** – empresário/ microempresário/microempreendedor individual **11**- economia informal

Escolaridade: 1- Analfabeto 2- Ensino Fundamental 3- Ensino Médio 4 – Superior (especificar se completo ou incompleto)

12) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DOENÇAS GRAVES OU CRÔNICAS NO GRUPO FAMILIAR? () Sim () Não

Primeiro Nome	Grau de parentesco	Qual deficiência ou Doença?	Incapacidade para o trabalho		Dependente para as atividades diárias		Despesa mensal com medicamentos
			Sim	Não	Sim	Não	
							R\$
							R\$
							R\$
							R\$
						Valor Total: R\$	

13) DESPESAS FAMILIARES:

Prestação da Casa Própria/Aluguel	R\$	Computador: Acesso a Internet	R\$
Condomínio	R\$		
Pagamento de pensão alimentícia	R\$	Plano de Saúde	R\$
Telefone	R\$	Consórcios	R\$
Água	R\$	Taxa de IPVA	R\$
Luz	R\$	Combustível e/ou Transporte	R\$
IPTU Anual	R\$	Alimentação, Higiene e Limpeza	R\$
Mensalidade Escolar	R\$	TV a cabo	R\$
Empregados(as) mensalista ou diarista:	Não Possui ()		
	Sim Possui ()	1 Empregado(a) ()	() 2 ou mais empregados(as)
	Despesas de salários pagos aos empregados(as):		Valor R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3564-1800

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PROCESSO SELETIVO

No ato da inscrição, o discente deverá apresentar:

a) requerimento de inscrição nos Programas de Auxílio da Política de Assistência Estudantil devidamente preenchido, cujo modelo se encontra no Anexo III deste edital;

b) termo de compromisso devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VII deste edital. No caso de estudantes com idade inferior a 18 anos, o termo deverá ser assinado pelo responsável legal.

c) cópia simples dos seguintes documentos:

- comprovante de residência do grupo familiar (conta de água, energia ou telefone) emitido em um dos últimos três meses anteriores à data deste edital;

- certidão de casamento do candidato ou dos responsáveis, certidão de óbito dos pais falecidos, certidão de nascimento dos irmãos dependentes, ou de filhos do aluno, tutela, etc. Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial;

- no caso dos candidatos ao Programa Auxílio Moradia, comprovante do aluguel de imóvel ou vaga em imóvel por meio do contrato e recibo de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel, conforme Anexo VIII, afirmando que o requerente reside naquele local como inquilino;

- no caso dos candidatos ao Programa Auxílio Moradia menores de 18 anos, apresentar autorização dos pais ou responsáveis, conforme Anexo IV deste edital;

- outros comprovantes que caracterizem gastos familiares com situações específicas, quando houver;

- **para grupo familiar que possui inscrição no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico de que trata o Decreto nº 6.135/2007, apresentar também original e cópia do comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (Ficha de Espelho do Cadastro Único ou Folha de Resumo do Cadastro Único ou Relatório Sintético do Cadastro Único ou Declaração do órgão responsável), que deverá ser solicitado ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do discente ou ao órgão gestor municipal do Bolsa Família. O comprovante deverá ser datado, atualizado (referente a um dos últimos dois meses anteriores a este edital), carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, bem como conter o NIS específico do candidato, e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio estudante.**

- comprovante de renda ou não renda atualizado de todos os membros do grupo familiar com mais de 16 anos, conforme descrito no quadro a seguir:

SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	DOCUMENTOS ACEITOS
Profissionais assalariados (celetistas e servidores públicos)	Contracheque ou comprovante de recibo oficial de pagamento referente ao salário dos três últimos meses anteriores a data desse edital, ou seja, dezembro de 2018, janeiro de 2019 e fevereiro de 2019.

<p>Trabalhadores Informais Autônomos</p>	<p>Declaração de rendimento médio mensal, conforme Anexo V deste edital, fornecida pela própria pessoa OU Decore Eletrônico de acordo com a Resolução 1364/2011 http://www1.cfc.org.br/uparq/Resolucao_DECORE_Eletronica.pdf (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2018 ou dos três últimos meses anteriores a data desse edital.</p>
<p>Meeiros</p>	<p>Declaração de rendimento médio mensal, conforme Anexo V deste edital, fornecida pela própria pessoa; OU Decore Eletrônico de acordo com a Resolução 1364/2011 http://www1.cfc.org.br/uparq/Resolucao_DECORE_Eletronica.pdf (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2018 ou dos três últimos meses anteriores a data desse edital; OU Cópia simples da carteira de trabalho com a última assinatura e folha onde consta a última atualização salarial, se tiver assinado na função de meeiro.</p>
<p>Comerciantes Microempresários</p>	<p>Decore Eletrônico de acordo com a Resolução 1364/2011 http://www1.cfc.org.br/uparq/Resolucao_DECORE_Eletronica.pdf (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2018 ou dos três últimos meses anteriores a data desse edital; OU Declaração detalhada de IRPF – Exercício 2018.</p>
<p>Produtores ou Proprietários Rurais</p>	<p>Declaração fornecida pelo Sindicato Rural ou cooperativa sobre a renda total do produtor em 2018; OU Decore Eletrônico de acordo com a Resolução 1364/2011 http://www1.cfc.org.br/uparq/Resolucao_DECORE_Eletronica.pdf (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2018 ou dos três últimos meses anteriores a data desse edital; OU Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do aluno; OU Declaração detalhada de IRPF – Exercício 2018.</p>
<p>Trabalhadores do lar que não recebem nenhum tipo de salário Desempregados</p>	<p>Cópia simples da carteira de trabalho: página da foto, página das informações de identidade, página da assinatura do último contrato rescindido e a página posterior em branco; OU Declaração atualizada fornecida pela própria pessoa (conforme modelo que se encontra no Anexo VI deste edital).</p>
<p>Aposentados Pensionistas Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC)</p>	<p>Extrato atualizado do benefício, encontrado no site www.previdenciasocial.gov.br – link: extrato de pagamento de benefício; OU Extrato atualizado e devidamente identificado do benefício emitido pela agência pagadora ou por qualquer agência da Previdência Social.</p>
<p>Pensão alimentícia</p>	<p>Declaração do responsável constando a situação referente à pensão alimentícia.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3564-1800

ANEXO III

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

NOME DO REQUERENTE: _____

CURSO: () Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio () Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio () Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio () Bacharelado em Ciências Biológicas () Licenciatura em Ciência Biológicas () Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas () Tecnologia em Cafeicultura () Engenharia de Aquicultura

PERÍODO: _____ TURNO: _____ TURMA: _____ Telefone: _____

–

EMAIL: _____

Solicito:

- 1.() Auxílio Alimentação
- 2.() Auxílio Didático e Uniforme
- 3.() Auxílio Moradia
- 4.() Auxílio Transporte

Justificativa (explicar de forma clara a necessidade de cada auxílio solicitado):

Declaro estar ciente de todas as informações contidas no Edital nº 1/2019 e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste envelope são verdadeiras, bem como tenho consciência da falta que possa estar cometendo, caso infrinja o art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), transcrito a seguir: “Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.”.

Data /_/_ _____

Assinatura legível do discente

Assinatura legível do responsável pelo discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES
28 3564-1800

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA MORADIA

(Para menores de 18 anos)

Para fins de conhecimento por parte da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus de Alegre e para viabilização da participação no Programa Auxílio Moradia, eu _____

brasileiro(a), portador(a) do RG _____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____ a

rua/av _____ nº _____

bairro: _____, cidade/ estado _____, autorizo a(o)

aluna (o) _____, parentesco: _____, a

alojar-se em _____ (quarto, casa, quitinete) localizado na

rua/av. _____ nº _____,

bairro: _____, cidade/ estado _____, consoante

estabelece a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: “é proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável”.

A presente autorização tem prazo de validade de _____, a contar desta data.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura legível do(a) declarante com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES
28 3564-1800

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO MÉDIO MENSAL

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes – Campus de Alegre, que recebo em torno de R\$ _____ mensais referentes a _____ (informar a fonte da renda).

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, a eliminação do discente deste processo seletivo ou em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura legível do(a) declarante com CPF e telefone de contato

Assinatura legível da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura legível da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3564-1800

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes – Campus de Alegre, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus de Alegre, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes – Campus de Alegre a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura legível do(a) declarante com CPF e telefone de contato

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3564-1800

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, _____
estudante do curso _____, turma _____, declaro
estar ciente das disposições do(s) Programa(s)
_____ e, ainda, das cláusulas abaixo
enumeradas, as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus à participação
no(s) referido(s) programa(s).

São compromissos do discente, para fins de participação no(s) programa(s):

- I- assinar o termo de compromisso e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente com idade inferior a 18 anos, o termo deverá ser assinado pelos seus responsáveis legais;
- II- ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- III- comparecer a todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- IV- Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- V- não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- VI- assinar lista de recebimento de auxílio, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- VII- apresentar, por escrito, justificativa sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos ao setor responsável pela Assistência Estudantil;
- VIII- comunicar, por escrito, qualquer alteração da situação sociofamiliar ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de qualquer compromisso acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe, por escrito, justificativa a ser avaliada pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil e/ou pelo Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente do campus.

O auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I- não cumprimento dos compromissos dispostos neste termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- II- automaticamente, na conclusão do curso ou término do programa;
- III- omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa.

Parágrafo único. Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pela Comissão Gestora da Política de

Assistência Estudantil.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Alegre, _____ de _____ de _____.

Assinatura do beneficiário ou responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3564-1800

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____ (informar o nome do responsável pelo pagamento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que pago o valor de R\$ _____ mensais, referente ao aluguel de um imóvel residencial, situado na Rua _____, n° _____, complemento _____, bairro _____, município _____, estado _____.

O aluguel informado é referente a:

- Aluguel familiar, resido com minha família.
- Aluguel de imóvel exclusivo para fins de estudo no Ifes, tendo em vista que minha família não reside nas proximidades da instituição.
- Aluguel de república, tendo em vista que minha família não reside nas proximidades do Ifes, cujo valor total é dividido entre todos os moradores, sendo o valor indicado referente apenas a parte de minha responsabilidade.

Nome completo dos moradores da república: _____

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, a eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que esta produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura legível do(a) declarante

Assinatura legível proprietário do imóvel com CPF e telefone de contato

Assinatura legível da 1 testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura legível da 2a testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3564-1800

ANEXO IX

RECIBO DE ALUGUEL

Recebi do (a) Sr. (ª) _____,
inscrito no CPF sob o nº _____ o valor de R\$ _____
imóvel situado na _____

referente ao mês de _____ de 20 _____

Emitente: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do proprietário, locador ou responsável

